Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 1463 DE 13 DE MAIO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR, COM OPÇÃO DE COMPRA, UMA (01) RE-TROESCAVADEIRA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAÇO SABER em cumprimento ao disposto no artigo 73, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar, com opção de compra ao final do contrato, uma retroescavadeira nova, sem uso, de fabricação nacional, mediante licitação pública, com pagamento pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

ARTIGO 2º - Fica o Poder executivo autorizado a outorgar procuração à firma vendedora ou locadora, do equipamento, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das cotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS, ou tributos que o substitua, necessárias ao pagamento da locação contratada ou da compra efetuada.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO E ÓRGÃOS AUXILIARES

3132 -Outros Serviços e encargos

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , 13 DE MAIO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA